



Câmara Municipal de Sabáudia

Estado do Paraná

LEI Nº 281/73

SÚMULA:- Concede Subvenções e Auxílios para o exercício de 1.974.

Artigo 1º:- Ficam concedidos no exercício de 1.974, as seguintes subvenções e Auxílios:

I - Assistência Social:

- a) Ao Departamento Nacional de Endemias Rurais no Município.....Cr\$- 700,00
- b) Santa Casa de Arapongas.....Cr\$- 1.500,00
- c) Associação de Proteção e à Maternidade e Infância de Sabáudia.....Cr\$- 800,00
- d) Associação de São Vicente de Paulão de Sabáudia.....Cr\$- 800,00
- e) Ao Dispensário de Tuberculose.....Cr\$- 3.139,20

III - De caráter Instrutivo Educacional e Cultural


- a)- À Fanfarras do Ginásio Estadual.....Cr\$- 1.500,00
- b)- À Entidades Esportivas em Geral.....Cr\$- 2.500,00

Total Geral dos Auxílios e Subvenções- 10.939,20

Artigo 2º- : As despesas decorrentes desta Lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 1.974.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia,
aos 23 (vinte e três) dias do Mês de novembro 1.973.


Euclides Garbim-Presidente

Ives Furlan-Secretário-